Diário Oficial do Município de Marília

MARÍLIA Governo Solidário ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Ano I • nº 21 • diariooficial.marilia.sp.gov.br Quarta-Feira, 01 de Julho de 2009

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

O Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado pelo Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009, conforme autorização contida no *caput* do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Marília, destina-se à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos, da Prefeitura, da Câmara, dos órgãos da Administração Indireta do Município, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

O D.O.M.M. será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, nos demais dias da semana quando necessário.

O D.O.M.M. será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília - SP), bem como divulgado na Rede Mundial de Computadores - Internet, no site: diariooficial.marilia.sp.gov.br.

As edições do D.O.M.M. serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prof. Mário Bulgareli
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 6957 DE 30 DE JUNHO DE 2009

MODIFICA A LEI Nº 4028, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES REFERENTES AO CARGO DE FISCAL DE RENDAS E SOBRE O PRÊMIO PRODUTIVIDADE. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4028, de 13 de setembro de 1994, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - ...

...

§ 2º - O valor unitário das quotas referidas nesta lei é a importância correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) sobre a referência salarial do Fiscal de Rendas.

...

Art. 6º - ...

§ 1º - O trabalho fiscal, programado ou não, será realizado por determinação escrita da respectiva Chefia, salvo nos casos emergenciais em que o Fiscal de Rendas adotará, de plano, todas as medidas necessárias a assegurar e garantir ação fiscal, comunicando à Chefia, posteriormente, no máximo até o dia seguinte ao do início da ação fiscalizadora.".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei nº 103/09, de autoria do Prefeito Municipal) - jfcf

LEI NÚMERO 6958 DE 30 DE JUNHO DE 2009

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE. REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 5152, DE 21 DE MARÇO DE 2002. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Marília a **COMISSÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**, a qual terá por objetivo o conhecimento e a detecção e/ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interfiram na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de risco relacionados às doenças e outros agravos à saúde, em especial:

I - água para consumo humano;

II - ar;

III - solo;

IV - contaminantes ambientais e substâncias químicas;

V - desastres naturais;

VI - acidentes com produtos perigosos;

VII - fatores físicos e biológicos;

VIII - ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as ações de monitoramento dos fatores físicos, químicos e biológicos que ocasionem riscos à saúde humana;

II - propor normas relativas às ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

III - propor normas e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse de saúde pública;

IV - coordenar a Rede Municipal de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;

V - gerenciar os sistemas de informação relativos à vigilância de contaminantes na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como à vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho, através de:

a) coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades notificantes do sistema de vigilância em saúde ambiental;

b) envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;

c) análise dos dados;

d) retroalimentação dos dados.

VI - coordenar as atividades de vigilância em saúde ambiental de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho;

VII - executar as atividades de informação e comunicação de risco à saúde decorrentes de contaminação ambiental de abrangência municipal;

VIII - promover, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas na área de vigilância em saúde ambiental;

IX - analisar e divulgar informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde;

X - fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos em vigilância em saúde ambiental;

XI - participar do financiamento das ações de vigilância ambiental em saúde, na forma estabelecida na Portaria nº 1172/GM, de 15 de junho de 2004;

XII - coordenar, acompanhar e avaliar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da rede municipal de laboratórios, que realizam exames relacionados à área de vigilância em saúde ambiental;

XIII - desempenhar outras atribuições que possuam direta e/ou indiretamente fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana.

Parágrafo único. As competências estabelecidas neste artigo poderão ser exercidas pelo Estado nas condições pactuadas pela Comissão de Intergestores Bipartite - CIB.

Art. 3º. As ações de promoção de saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde deverão ser realizadas em articulação com fóruns intra-setoriais e intersetoriais relacionados à questão ambiental, bem como com os fóruns de controle social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º. Fica revogado o artigo 1º, da Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, que institui a Comissão Municipal de Controle e Prevenção à Dengue e à Febre Amarela.

Art. 6º. Se necessário, o Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

JÚLIO CEZAR ZORZETTO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.06.09 - Projeto de Lei nº 97/09, de autoria do Prefeito Municipal) - cgc/jfcf/jcs

LEI NÚMERO 6 9 5 9 DE 30 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$157.000,00, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANFITEATRO E SANITÁRIOS QUE FAZ PARTE DO COMPLEXO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOÃO MESQUITA DE VALENÇA". DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), para execução da obra de reforma do anfiteatro e sanitários que faz parte do complexo da Biblioteca Pública Municipal "João Mesquita de Valença", conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal
02.08 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Transferência Estadual ....R$157.000,00
13.392.0207.1.0204 - Construção, Reforma e Ampliação
de Centros Turísticos e Culturais

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, decorrente do Convênio CV nº 737/08, celebrado com o Estado de São Paulo e que tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Município para execução da obra indicada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

IARA REGINA PAULI
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.06.09 - Projeto de Lei nº 106/09, de autoria do Prefeito Municipal) - jfcf/jcs

LEI NÚMERO 6 9 6 0 DE 30 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SARESP NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto nº 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP nas escolas da rede municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ROSANI PUIA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.06.09 - Projeto de Lei nº 107/09, de autoria do Prefeito Municipal) - jfcf

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 6 3 DE 30 DE JUNHO DE 2009

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, TRANSFERINDO A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal da Administração:

I - o cargo de Coordenador de Vigilância, constante do item XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente;

II - as funções de Chefe do Serviço de Vigilância e Encarregado do Setor de Vigilância, constantes do item XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Anexo IV - Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

JOSÉ EXPEDITO CAROLINO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei Complementar n.º 17/09, de autoria do Prefeito Municipal) - jcs

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 6 4 DE 30 DE JUNHO DE 2009

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, CRIANDO FUNÇÕES E CARGO DESTINADOS AO PROCON-MARÍLIA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea "d", ao inciso II, do artigo 250-H, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

"d) 2 (duas) funções de Supervisor de Serviços do PROCON-Marília".

Art. 2º. Fica criado no Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL	CARREIRA	
			DE	A
Agente de Fiscalização do PROCON-Marília	3	21-A	21-A	21-J

Art. 3º. As atribuições das funções e do cargo ora criados serão definidas em decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.06.09 - Projeto de Lei Complementar nº 16/09, de autoria do Prefeito Municipal) - jcs

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 0 0 1 8 DE 30 DE JUNHO DE 2009

MODIFICA O DECRETO Nº 8523/02, REDUZINDO A CAPACIDADE DO PONTO DE TÁXI Nº 11, DE 04 (QUATRO) PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 7702/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 8523, de 21 de novembro de 2002, modificado posteriormente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 1º. ...

- Ponto 11
  - capacidade: 03 (quatro) veículos
  - local: Avenida Santo Antonio confluência com a Rua Coronel Galdino de Almeida".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 1 9 DE 30 DE JUNHO DE 2009

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$157.000,00, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANFITEATRO E SANITÁRIOS QUE FAZ PARTE DO COMPLEXO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOÃO MESQUITA DE VALENÇA" (LEI Nº. 6959/09)

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto no art. 1º da Lei n.º 6959, de 30 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), para execução da obra de reforma do anfiteatro e sanitários que faz parte do complexo da Biblioteca Pública Municipal "João Mesquita de Valença" conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal
02.08 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Transferência Estadual...R$157.000,00
13.392.0207.1.0204 - Construção, Reforma e Ampliação
de Centros Turísticos e Culturais

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, decorrente do Convênio CV nº 737/08, celebrado com o Estado de São Paulo e que tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Município para execução da obra indicada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

IARA REGINA PAULI
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009. - jfcf

DECRETO NÚMERO 1 0 0 2 0 DE 30 DE JUNHO DE 2009

MODIFICA O DECRETO Nº 6874/94, QUE FIXA A "TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE COTAS" PARA FINS DE PAGAMENTO DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS DE RENDAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. A "Tabela de Atribuição de Cotas", para fins de pagamento do Prêmio Produtividade aos Fiscais de Rendas, fixada pelo Decreto nº 6874, de 14 de setembro de 1994, modificado posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE COTAS

NATUREZA DO SERVIÇO PONTUAÇÃO

1. SERVICOS RELATIVOS À ANÁLISE COMPROBATÓRIA DE DOCUMENTOS FISCAIS

1.1. Talonário fiscal de prestação de serviços e outros talonários (por talão):
1.1.1. com apuração de crédito tributário..... 02
1.1.2. sem apuração de crédito tributário..... 0,5

1.2. Livro de Registro de Prestação de Serviços e outros livros fiscais (por mês):
1.2.1. com apuração de crédito tributário..... 02
1.2.2. sem apuração de crédito tributário..... 0,5

1.3. Verificação de outros documentos fiscais:
1.3.1. Imposto de Renda (PF-PJ) (por ano):
1.3.1.1. com apuração de crédito tributário..... 03
1.3.1.2. sem apuração de crédito tributário..... 0,5
1.3.2. Guias de recolhimento de tributos - autenticadas (por mês):
1.3.2.1. com apuração de crédito tributário..... 01
1.3.2.2. sem apuração de crédito tributário..... 0,5
1.3.3. Outros documentos acima não discriminados, no máximo de 05 (cinco) documentos por mês:
1.3.3.1. com apuração de crédito tributário..... 01
1.3.3.2. sem apuração de crédito tributário..... 0,5

...

4. ELABORACÃO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO FISCAL

4.1. Notificação sem apuração de crédito tributário..... 01
4.2. Notificação com apuração de crédito tributário..... 15
4.3. Auto de Infração e Imposição de Multa..... 25
4.4. Planilha de cálculos (por ano)..... 03

5. SERVIÇOS DE APOIO À RECEITA PÚBLICA COM ATRIBUIÇÃO DECUOTAS POR DIA DE EFETIVO TRABALHO

5.1. Fiscalização especial, com prejuízo das demais funções, por determinação da chefia..... 85
5.2. Fiscalização de shows e outros eventos realizados no período noturno, feriados ou finais de semana..... 20
5.3. Coleta de dados - serviços externos, por empresa contactada:
5.3.1. com apuração de crédito tributário..... 05
5.3.2. sem apuração de crédito tributário..... 01

5.4.	Participação, por designação expressa, em serviços relativos a processos administrativos/sindicâncias.....	50
5.5.	Participação, por período prévio e expressamente determinado, em estudos, trabalhos e treinamentos.....	85
5.6.	Serviços especiais designados pela chefia.....	50
5.7.	Atendimento e orientação de contribuintes por convocação expressa, para período previamente fixado, mediante elaboração de escala de trabalho (por dia).....	85

6. SERVIÇOS DIVERSOS COM ATRIBUIÇÃO DE COTAS POR TRABALHO EXECUTADO

6.1.	Diligências:	
6.1.1.	noturnas, em feriados ou finais de semana (exceto shows), quando a natureza da atividade exigir e com a devida convocação da chefia.....	25
6.1.2.	quando se exaure em si mesma, não conduzindo a um serviço de levantamento fiscal..	02
6.1.3.	Ordem de Fiscalização não efetuada, por embaraço à fiscalização, devidamente notificada à chefia da Fiscalização.....	05
6.1.4.	Notificação à chefia da fiscalização, na informação de irregularidades cadastrais, por contribuinte.....	01
6.1.5.	Abertura de fiscalização:	
6.1.5.1.	com apuração de crédito tributário.....	10
6.1.5.2.	sem apuração de crédito tributário.....	01
6.1.6.	Encerramento da fiscalização:	
6.1.6.1.	com apuração de crédito tributário.....	20
6.1.6.2.	sem apuração de crédito tributário.....	01
6.1.7.	lançamento de valor venal do IPTU, por contribuinte.....	02
6.2.	Instrução em processos, certidões e outros expedientes.....	02
6.3.	Notificação para apresentação de documentos e livros fiscais.....	03
6.4.	Cursos para aperfeiçoamento, por dia...	85”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2009. - cgc

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE N.º 021/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 021/2009. Registro de Preços para eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados à Coordenadoria de Alimentação Escolar - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto acima descrito:
ARP 097/2009 - ALNUTRI ALIMENTOS LTDA - Pó p/ preparo de Gelatina. emb. 01 kg MARCA: APETITE - R$ 5,45 - Leite em pó. embalagem aluminizada. 01 kg MARCA: PINK - R$ 11,15 - Pó para preparo de bebida láctea, sabor chocolate, embalagem de 01 kg MARCA: APETITE - R$ 11,00.
ARP 098/2009 - COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - Biscoito doce tipo maisena embalagem 400grs MARCA: LE PETIT - R$ 3,00 - Sal refinado embalagem 01kg MARCA: MARFIM - R$ 0,69 - Extrato de tomate embalagem 4.100kg MARCA: STELLA D'ORO - R$ 11,99 - Extrato de tomate embalagem 350grs MARCA: STELLA D'ORO - R$ 1,35 - Biscoito de sal tipo Cream Cracker, embalagem 400 grs MARCA: LE PETIT - R$ 3,00 - Macarrão tipo ave maria. embalagem até 10 kg MARCA: PAULISTA - R$ 2,00 - Amido de milho. embalagem 01 kg MARCA: PQ - R$ 2,18 - Tempero pronto, sem pimenta, embalagem 01 kg MARCA: CANTÃO - R$ 2,04 - Proteína Texturizada de Soja embalagem 01kg MARCA: CRIALIMENTOS - R$ 5,75 - Biscoito Doce Tipo Maria, embalagem c/ 400 gr. MARCA: LE PETIT - R$ 3,00 - Queijo ralado. embalagem pcts. c/ 50 gr. MARCA: IPANEMA - R$ 1,04.
ARP 099/2009 - CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Mistura para preparo de arroz à grega com carne, embalagem 02 kgs MARCA: CRIALIMENTOS - R$ 5,50 - Sopa Pronta, mistura para o preparo de sopa de cereais c/ legumes e ovos, emb. 01 kg MARCA: CRIALIMENTOS - R$ 6,00.
ARP 100/2009 - NUTRIALIMENTOS COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP - Macarrão tipo parafuso. embalagem até 10 kg MARCA: PAULISTA - R$ 2,10.
ARP 101/2009 - NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Caldo de Carne embalagem de até 01kg MARCA: PROCOOKING - R$ 3,00 - Sardinha em conserva embalagem 250grs MARCA: COQUEIRO - R$ 2,90 - Macarrão espaguete tipo retalho emb. 05 a 10 kg MARCA: RENATA - R$ 1,92 - Milho verde em conserva embalagem 02kg MARCA: QUERO - R$ 6,40 - Leite de coco. vidro 200 ml MARCA: DUCOCO - R$ 2,18 - Molho de tomate refogado embalagem 4.1kg MARCA: PREDILECTA - R$ 8,39 - CRAVO DA ÍNDIA PCTE COM 10 GRAMAS MARCA: KODILAR - R$ 0,96 - CANELA EM PÓ - PCTE COM 10 GRAMAS MARCA: KODILAR - R$ 0,96.

EDITAL PE N.º 025/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 025/2009. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos - Grupo I - destinados à Secretaria da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto acima descrito:
ARP 102/2009 - ALNUTRI ALIMENTOS LTDA - Pó p/ preparo de

Gelatina. emb. 01 kg MARCA: APETITE - R$ 5,45 - Leite em pó. embalagem aluminizada. 01 kg MARCA: PINK - R$ 11,15 - Pó para preparo de bebida láctea, sabor chocolate, embalagem de 01 kg MARCA: APETITE - R$ 11,00.
ARP 102/2009 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Imipramina 25mg MARCA: TEUTO - R$ 0,03.
ARP 103/2009 - ALFALAGOS LTDA - Carbamazepina 100mg/5ml - frasco com 100ml + copo medida MARCA: UNIÃO QUIMICA R$ 3,50.
ARP 104/2009 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Clomipramina 25mg MARCA: NEO QUIMICA - R$ 0,07.

EDITAL PE N.º 028/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 028/2009. Registro de Preços para eventual aquisição medicamentos - Grupo 4 - destinados à Secretaria da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto acima descrito:
ARP 109/2009 - CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA - MATRIZ - Ondansetrona, cloridrato 8mg MARCA: CRISTALIA - R$ 0,99 - Tramadol, cloridrato 50mg MARCA: CRISTALIA - R$ 45,00 - Tramadol, cloridrato 100mg/ml gotas - frasco com 10ml MARCA: CRISTALIA - R$ 7,50.

EDITAL PP N.º 031/2009 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 031/2009. Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras diversas - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto acima descrito:
ARP 088/2009 - SUCESSO AGROPECUARIA LTDA - Viga de madeira - 6 x 16cm em cedrinho - 6,50 mts - R$ 14,00/mt - Viga de madeira 6 x 12 em cedrinho - 6.50 - R$ 14,00/mt - Caibro cedrinho 6 x 5 - 6.00 mts - R$ 4,20/mt - Ripa de madeira - cedrinho - 5 x 1,5cm - 5 mts, com 12 unidades - R$ 68,00 - Viga de madeira - 6 x 16cm em cedrinho - 7,50 mts - R$ 9,80/mt - Caibro cedrinho 6 x 6 - 6.50 mts - R$ 7,00/mt - Caibro cedrinho 6 x 8 - 5.00 mts - R$ 4,20/mt.

EDITAL PE N.º 038/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 038/2009. Registro de Preços para eventual aquisição de caixas coletoras de materiais perfuro-cortante - destinados à Secretaria da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto acima descrito:
ARP 111/2009 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Caixa coletora para material perfuro-cortante, com capacidade de 07 litros MARCA: SHARPBOX - R$ 1,37 - Caixa coletora para material perfuro-cortante, com capacidade de 13 litros MARCA: SHARPBOX - R$ 2,05.

EDITAL PE N.º 039/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 039/2009. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para 74 unidades habitacionais - CDHU - Convênios 573/2005, 574/2005 e 599/2006 - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto acima descrito:
ARP 089/2009 - AFR PRÉ-MOLDADOS CONCRETO LTDA ME - CDHU - Aço CA-60A. diâmetro 4.2mm Marca: GERDAU - R$ 5,65 - CDHU - Arame recozido n.º 18 Marca: GERDAU - R$ 5,70 - CDHU - Conjunto de louças sanitárias "Vaso sanitário com caixa acoplada e Lavatório com Coluna, inclusive parafusos de fixação e Válvulas cromadas Marca: FIORE - R$ 172,00 - CDHU - Kit cavalete 3/4" padrão SABESP Marca: TIGRE - R$ 31,41 - CDHU - Torneira de bóia para caixa DN 25mm MARCA: ASTRA - R$ 4,42 - CDHU - Argamassa colante p/ piso cerâmico saco de 20kg MARCA: PORTOKOLL - R$ 5,97 - CDHU - Cimento Portland CPII Z32. saco 50 kg MARCA: VOTORAN - R$ 19,78 - CDHU - Tijolo cerâmico de 8 furos 9 x 19 x 19cm (padrão CDHU)1,5 Mpa MARCA: CERÂMICA 2 IRMÃOS - R$ 371,61 - CDHU - AÇO CA-50 A. DIÂMETRO 5/16" MARCA: GERDAU - R$ 24,00 - CDHU - BUCHA LONGA DE REDUÇÃO DN 25X20MM MARCA: TIGRE - R$ 0,23 - CDHU - REGISTRO DE GAV. C/ CANOPLA DN 32MM-CROMADA MARCA: KELLY - R$ 31,37 - CDHU - CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO RED. 500L MARCA: GLASMAR - R$ 146,00 CDHU - TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 9 X 19(padrão CDHU) 2,5MPA MARCA: CERÂMICA 2 IRMÃOS - R$ 380,00.
ARP 090/2009 - CONSTRUSHOPPING BAND. MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA - CDHU - Torneira para tanque DN 3/4" - cromada MARCA: RPV - R$ 10,82 - CDHU - Torneira para Pia DN 3/4" - cromada MARCA: RPV - R$ 17,85 - CDHU - Torneira para lavatório DN 1/2" - cromada MARCA: RPV - 14,29.
ARP 091/2009 - RICARDO VITORI SALIONI - CDHU - Areia fina lavada MARCA: SALIONI - R$25,90 - CDHU - Areia grossa lavada MARCA: SALIONI - 51,70 - CDHU - Pedra britada n.º 1 MARCA: FORTUNA - R$ 56,90.
ARP 092/2009 - VINICIUS MARTINI ME - CDHU - Pia de granilite e cuba de inox funda 60 x 120cm inclusive válvula cromada MARCA: GRANILUX - R$ 87,00 - CDHU - Tanque de concreto - acabamento fino, inv. Parafuso fixação e válvula (60 x 60cm) MARCA: PMJ - R$ 45,00 - CDHU - Sifão PVC 3/4" para lavatório MARCA: AMANCO - R$ 4,60 - CDHU - Selador acrílico 1ª linha lata 18 lt, branco MARCA: UNIVERSO - R$ 40,00 - CDHU - Thinner lata 5 lt MARCA: WATRIELLI - R$ 24,00 - CDHU Azulejo cerâmico branco 15 x 15cm 1ª linha PEI 2 - (A / EXTRA) - certificação inmetro MARCA: DURAGRES - R$ 12,00 - CDHU - Piso cerâmico PEI 4 - 30 x 30cm CM 1ª linha MARCA: DURAGRES - R$ 8,35 - CDHU - Jogo de guarnição de cedrinho para porta 80 x 210cm MARCA: FC - R$ 16,80 - CDHU - Porta com folha de abrir, com almofada em chapa de aço e nove travessas de vidro (800 x 2100m m) - REQ 12 (Direita) MARCA: IBRAÇO - R$ 238,00 - CDHU - CDHU - Porta com folha de abrir, com almofada em chapa de aço e nove travessas de vidro (800 x 2100mm) - REQ 12 (Esquerda) MARCA: IBRAÇO - R$ 238,00 - CDHU - Janela de ferro com caixilho tipo basculante (800 x 800mm) - REQ 12 MARCA: IBRAÇO - R$ 95,00 - CDHU - Cumeeira cerâmica MARCA: VIDEIRA - R$ 0,9800 - CDHU - Capa cerâmica MARCA: VIDEIRA - R$ 1,00 - CDHU - Telha cerâmica tipo romana MARCA: VIDEIRA - R$ 765,00 - CDHU - Caibro de madeira (cedrinho) 5 x 6 c/ 4,5m MARCA: LG MADEIRA - R$ 15,3700 - CDHU - CDHU - Tábua de madeira (cedrinho) 2,5 x 15cm c/5,00m MARCA: LG MADEIRA - R$ 22,35 - CDHU - Viga de madeira (cedrinho) 6 x 12 c/ 5,00m MARCA: LG MADEIRA - R$ 44,80 - CDHU - Viga de madeira (cedrinho) 6 x 16 c/ 5,00m MARCA: LG MADEIRA - R$ 54,39 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 2.5mm MARCA: BRASCOPER - R$ 0,49 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 2.5mm MARCA: BRASCOPER - R$ 0,49 - CDHU - fita isolante 19mm rolo 10m MARCA: POLITUBES - R$ 1,80 - CDHU - Interruptor diferencial residual 2O - 63A - 30mA marca: SIMENS - R$ 95,00 -CDHU - Plafonier com soquete de porcelana e globo de vidro leiroso com base E-27 MARCA: UNIVERSAL - R$ 12,00 - CDHU - Barramento para caixa de distribuição quatro pares (quadro para 12 disjuntores) MARCA: PIAL - R$ 15,20 - CDHU - Roldana de plástico fixação para fiação embutida no madeiramento (fios até 6mm²) MARCA: REX - 0,20 - CDHU - Soquete de baquelite com base E27 MARCA: PIAL - R$ 4,80 - CDHU - CDHU - Placa termoplástica 4" x 2", com furo no centro para TV MARCA: PEESA - R$ 0,98 - CDHU - Placa termoplástica 4" x 2". Com MARCA: PEESA - R$ 0,98 - CDHU - Conjunto de dois interruptores simples e tomada universal p/ pinos chatos e redondos de dois polos com placa term e parafusos de fixação MARCA: PEESA - R$ 5,70 - CDHU - Conjunto de dois interruptores simples 10A - 25V com placa Term. e parafusos de fixação MARCA: PEESA - R$ 5,00 - CDHU - Tomada de dois polos + terra univ. 15A - 125V/250V, c/ placa Term. e parafusos de fixação MARCA: PEESA - R$ 5,50 - CDHU - Tomada univ. p/ pinos chatos e redondos c/ dois polos c/ placa Term. e parafusos de fixação MARCA: PEESA - R$ 4,80 - CDHU - Palha de aço n.º 0 MARCA: TATU - R$ 0,45 - CDHU - Palha de aço nº 2 MARCA: TATU - R$ 0,50 - CDHU - Prego 12 x 12 s/cabeça MARCA: GERDAU - R$ 6,60 - CDHU - RIPAS DE MADEIRA (CEDRINHO)

1,5X5,0CMC/5,0M MARCA: LG MADEIRA - R$ 4,80 - CDHU - FIO DE COBRE ISOLADO 750V X 2.5MM PRETO MARCA: BRASCOPER - R$ 0,49 - CDHU-CAIXA DE TELEFONIA PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO EM DIM. 10X10X8CM MARCA: GARMAX - R$ 18,04 - CDHU - ELETRODUTO EM PVC SEMI-RÍGIDO 3/4" LISA, ESPECÍFICO PARA PASSAR FIOS ELÉTRICOS MARCA: INDEX - R$ 0,75 - CDHU - Vidro colocado e=3,5mm, tipo mini boreal fantasia assentado com massa MARCA: VIDROSSUL - R$ 39,00 - CDHU - Vidro colocado e=3,5mm, tipo comum liso e incolor, assentado com massa MARCA: VIDROSSUL - R$ 47,00.

ARP 093/2009 - DEKAF COMERCIAL LTDA - EPP - CDHU - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO com isolação para 750V x 16,0mm² - preto MARCA: NAMBEI - R$ 3,20 - CDHU - condutor de cobre eletrolítico com isolação para 750V x 16,0mm² - verde MARCA: NAMBEI - R$ 3,20.

ARP 094/2009 - PROMAD COMERCIO DE MAD E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CDHU - Latex acrílico 1ª linha lata 18 lt MARCA: EUCATEX - R$ 75,00 - CDHU - Forro de madeira (cedrinho), s/ mescla para beiral (60cm) - 15,00 - CDHU - Tábua de madeira (cedrinho) 2,5 x 20cm c/4,50m (aparelhada 1 face) - 26,10 - CDHU - PEDRA ARDÓSIA 0.81 X 0.10 X 0.02M MARCA: SELVA PEDRAS - R$ 7,40 - CDHU - FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA MARCA: EUCATEX - 31,20 - CDHU - CORDÃO DE MADEIRA PARA FORRO CEDRINHO- R$ 1,26.

ARP 095/2009 - FRONTAROLLI & LOPES LTDA - ME - CDHU - Abrigo para cavalete de água em concreto pré-moldado MARCA: GRANILUX - 28,20 - CDHU - Adaptador PVC longo com flanges e anel de borracha DN 25mm MARCA: CARDINALI - R$ 4,22 - CDHU - Adaptador PVC longo com flanges e anel de borracha DN 32mm MARCA: CARDINALI - R$ 7,39 - CDHU - Adaptador PVC curto bolsa e rosca DN 25mm MARCA: CARDINALI - R$ 0,17 - CDHU - Adaptador PVC curto bolsa e rosca DN 32mm MARCA: CARDINALI - R$ 0,57 - CDHU - Bucha redução soldável PVC marron 32 x 25mm MARCA: CARDINALI - R$ 0,28 - CDHU - Kit para banheiro "Toalheiro, Saboneteira, Cabideiro, Papeleira de sobrepor cromado" MARCA: ASTRA - R$ 21,14 - CDHU - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC TUBO 75G MARCA: CARDINALI - R$ 5,30 - CDHU - Joelho PVC 90° DN 40mm esgoto MARCA: CARDINALI - R$ 0,49 - CDHU - Joelho PVC 90° DN 40mm esgoto c/ anel de borracha MARCA: CARDINALI - R$ 1,22 - CDHU - Joelho PVC 90° DN 25mm soldável AF MARCA: CARDINALI - R$ 0,19 - CDHU - Joelho PVC 90° DN 32mm soldável AF MARCA: CARDINALI - R$ 0,30 - CDHU - ENGATE FLEXÍVEL C/ NIPLE 1/2" X 30 MARCA: ASTRA - R$ 1,90 - CDHU - LUVA PVC SOLD/ROSC. SR DN 25MM AF MARCA: CARDINALI - R$ 0,64 - CDHU - Luva PVC DN 50mm esgoto MARCA: CARDINALI - R$ 1,50 - CDHU - Plug DN 20mm MARCA: CARDINALI - R$ 0,20 - CDHU - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM MARCA: KELLY - R$ 23,35 - CDHU - Registro de Pressão com canopla DN 25mm - cromada MARCA: KELLY - R$ 26,10 - CDHU - Sifão PVC 3/4" para tanque MARCA: ASTRA - R$ 4,10 - CDHU - Sifão flexível p/ válvula americana c/ saída 50mm MARCA: ASTRA - R$ 4,95 - CDHU - Tê PVC solda. DN 25mm MARCA: CARDINALI - R$ 0,25 - CDHU - Tê PVC sold. DN 32mm MARCA: CARDINALI - R$ 1,26 - CDHU - Tubo de PVC rígido c/ 6m ponta e bolsa DN 100mm esgoto MARCA: CARDINALI - R$ 29,35 - CDHU - Tubo de PVC c/ 6m soldável 25mm AF MARCA: CARDINALI - R$ 7,40 - CDHU - Tubo de PVC c/ 6m soldável 32mm AF MARCA: CARDINALI - R$ 14,15 - CDHU - fita veda rosca 18mm x 25m MARCA: CARDINALI - R$ 1,96 - CDHU - Água ráz lata 05 litros MARCA: EUCATEX - R$ 23,80 - CDHU - Esmalte sintético 1ª linha galão 3,6 lt MARCA: EUCATEX - R$ 35,50 - CDHU - LIXA 100 PARA TUBOS PVC MARCA: ATLAS - R$ 0,30 - CDHU - Lixa para madeira n.º 80 MARCA: ATLAS - R$ 0,32 - CDHU - Lixa para parede n.º 80 MARCA: ATLAS - R$ 0,32 - CDHU - Fita crepe grande MARCA: TARTAN - R$ 1,79 - CDHU - Cal Hidratada. saco de 20 Kg MARCA: ITAU - R$ 6,40 - CDHU -CIMENTO BRANCO PARA REJUNTAMENTO MARCA: ITAU - R$ 1,46 - CDHU - Pedra ardósia 1.245 x 0.02 x 0.13 MARCA: POLIP - R$ 13,95 - CDHU - Pedra ardósia 1.045 x 0.02 x 0.13 MARCA: POLIP - R$ 11,65 - CDHU - Pedra ardósia 0.845 x 0.02 x 0.13 MARCA: POLIP - R$ 9,95 - CDHU - Batente de ferro completo para porta de madeira (800 x 2100mm), com dobradiças - REQ 12 MARCA: IBRAÇO - R$ 99,00 - CDHU - Janela de ferro com caixilho de correr (800 x 1000mm) - REQ 12 MARCA: IBRAÇO - R$ 129,0000 - CDHU - Janela de ferro com caixilho de correr (1200 x 1200mm) - REQ 12 MARCA: IBRAÇO - R$ 200,00 - CDHU - Janela de ferro com caixilho de abrir c/ veneziana (1000 x 1200mm) - REQ 12 MARCA: IBRAÇO - R$ 232,00 - CDHU - Disjuntor unipolar tipo quicklog 15A MARCA: SOPRANO - R$ 4,99 - CDHU - Disjuntor unipolar tipo quicklog 20A MARCA: SOPRANO - R$ 4,99 - CDHU - Disjuntor unipolar tipo quicklog 40A MARCA: SOPRANO - R$ 4,99 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 1.5mm MARCA: SIL - R$ 0,30 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 1.5mm MARCA: SIL - R$ 0,30 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 1.5mm MARCA: SIL - R$ 0,30 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 6.0mm MARCA: SIL - R$ 1,15 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 6.0mm MARCA: SIL - R$ 1,15 - CDHU - Fio de cobre isolado 750v x 6.0mm MARCA: SIL - R$ 1,15 - CDHU - Padrão de entrada de energia c/ caixa tipo II, com poste, todos os acessórios de interligação, inclusive fios 10mm² de interligação na rede da empresa elétrica, aterramento, etc. MARCA: ALICERCE - R$ 500,00 - CDHU - Interruptor simples 10A - 250V, com placa term. e parafuso de fixação MARCA: VELTRA - R$ 6,00 - CDHU - Prego 18 x 24 c/ cabeça MARCA: GERDAU - R$ 5,39 - CDHU - Prego 22 x 48 c/ cabeça MARCA: GERDAU - R$ 5,39 - CDHU - Prego 18 x 27 c/ cabeça MARCA: GERDAU - R$ 5,39 - CDHU - CURVA PVC 90° DN 25MM MARCA: CARDINALI - R$ 0,84 - CDHU - VÁLVULA PLÁSTICA PARA TANQUE MARCA: ASTRA - R$ 2,65 - CDHU - CURVA PVC 90° DN 40MM CURTA ESGOTO MARCA: CARDINALI - R$ 1,29 - CDHU - JOELHO PVC 90º SRM DN 25MMX3/4" (AZUL)AF MARCA: CARDINALI - R$ 1,92 - CDHU - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" - BRUTA MARCA: KELLY - R$ 9,45 - CDHU - CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO MARCA: GRANILUX - R$ 27,50 - CDHU - Quadro de distribuição de energia chapa 18 com capacidade para 8 disjuntores MARCA: OLIPE - R$ 25,00 - CDHU - BLOCO BLE - 2 PADRÃO TELEFÔNICA MARCA: TS - R$ 6,75 - CDHU - BENGALA EM PVC RIGIDO DIÂMETRO 3/4" - 4,0 M. PARA TELEFONE MARCA: CARDINALI - R$ 6,10 - CDHU - LIXA D'ÁGUA 100 MARCA: ATLAS - R$ 0,32.

EDITAL CP N.° 012/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência Pública n.° 012/2009. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma do setor administrativo e construção de sala de repouso da Emei Chapeuzinho Vermelho, conforme planilha de custos, memorial descritivo e projeto anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGOU em 29/06/2009 e ADJUDICOU em 30/06/2009 o objeto licitado a empresa NELMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., localizada na Avenida Vicente Ferreira, 745 - Sala 32, Bairro Cascata, CEP 17.515-000, Marília/SP, totalizando R$ 357.393,7700.

EDITAL CP N.° 015/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência Pública n.° 015/2009. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para Reforma da Cozinha, construção de depósito, área de serviço, sanitários para funcionários e varanda em Escola Municipal de Educação Infantil - Emei Creche Arco Íris, conforme planilha de custos, memorial descritivo e projeto anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGOU em 29/06/2009 e ADJUDICOU em 30/06/2009 o objeto licitado a empresa R.A TORTELA & TORTELA

CONSTRUTORA LTDA ME., localizada na Avenida Minas Gerais, 581 - Bairro Centro, CEP 16.370-000, Promissão/SP, totalizando R$ 202.808,8600.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 013/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 013/2009. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para construção de cobertura em estrutura metálica na Casa do Pequeno Cidadão VII, conforme planilha de custos, memorial descritivo e projetos anexos. ATA DE JULGAMENTO - DOCUMENTAÇAO. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, julgou o seguinte: HABILITAR as empresas por terem apresentado a documentação, de acordo com o edital: NELMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e DRUMMOND & ANDRADE LTDA. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para manifestação das licitantes, quanto ao julgamento acima.

RODOLFO CARLOS DA SILVA BALLIELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PP N.° 046/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial n.° 046/2009. OBJETO: Aquisição de coifa de aço inox, destinada à Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme Anexo I do presente Edital. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 9.493/07 e de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Ademir Aparecido Flausino, homologou em 30/06/2009 o objeto deste à empresa MARIVENT SISTEMA DE VENTILAÇÃO LTDA-ME, Av. Antonio Canales, 184, Jardim Presidente, Marília/SP, CEP-17.512-010, totalizou R$ 1.928,00.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

DIVERSOS

RETIFICAÇÃO

DECRETO NÚMERO 9 9 7 5 DE 28 DE MAIO DE 2009

Leia-se como segue e não como constou:

"Art. 1º. ...
§ 1º. ...
e) lote E (parte da Chácara Marília, destacada da Fazenda São Carlos), medindo 2.200,00m²;
..."

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Eduardo Nascimento
Presidente

LEIS

LEI NÚMERO 6 9 5 3 DE 29 DE JUNHO DE 2009

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção à Obesidade Infantil a ser realizada, anualmente, após a Semana da Pátria.

Parágrafo único - A programação e a coordenação técnica do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 29 de junho de 2009.

EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 29 de junho de 2009.

LUIS HENRIQUE ALBERTONI
Diretor Geral

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 01/06/2009, PL nº 76/2009 de autoria do Vereador José Carlos Albuquerque).

LEI NÚMERO 6 9 5 4 DE 29 DE JUNHO DE 2009

CRIA O PROGRAMA DE RECICLAGEM DE SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa de Reciclagem de Sucatas de Equipamentos de Informática tem como objetivo incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, procedentes de equipamentos de informática sucateados, danificados ou fora de especificação para o qual foram projetados.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo para a consecução do programa de que trata a presente Lei:

I - Apoiar a criação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de materiais recicláveis no Município de Marília;
II - Incentivar a criação de cooperativas populares e pequenas empresas voltadas à reciclagem provenientes de sucatas de equipamentos de informática;
III - Promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e valorização do uso destes materiais recicláveis;
IV - Incentivar o desenvolvimento de projetos sociais de utilização das sucatas destes equipamentos.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais;

II - Inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos existentes ou a serem criados;

III - Celebração de convênios de colaboração com órgãos ou entidades das administrações federal, estadual e municipal;
IV - Fomentar empresas incubadas e projetos sociais que atuam na área.

Art. 4º - Os centros de prestação de serviços, cooperativas e as indústrias a que se referem os incisos I e II do art. 2º terão entre outras atribuições:

I - Priorizar o aproveitamento da mão-de-obra local, gerando trabalho e renda;
II - Propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos marilienses, nos âmbitos ambiental e econômico;
III - Colaborar com iniciativas e campanhas sócio-educativas, relacionadas a temática ambiental.

Art. 5º - Os micro-computadores remontados a partir deste programa utilizarão obrigatoriamente o software livre - software de código aberto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 29 de junho de 2009.

EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 29 de junho de 2009.

LUIS HENRIQUE ALBERTONI
Diretor Geral

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 01/06/2009, PL nº 77/2009 de autoria do Vereador Geraldo César Lopes Martins)

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 133, DE 30 DE JUNHO DE 2009

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições, baixa o seguinte ato:

Art. 1º - Fica, criada, nos termos do artigo 36, parágrafo, 2º, da Lei Orgânica do Município de Marília, combinado com o artigo 50 da Resolução nº 183/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marília e, de acordo com o Requerimento nº 1063/2009, do Vereador Carlos Eduardo Gimenes e outros, COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido expresso e devidamente justificado do Presidente da Comissão, para investigar denúncias de irregularidades na aplicação de recursos públicos, repassados através de subvenção da Prefeitura Municipal de Marília à Liga de Futebol de Marília, no que tange a valores incompatíveis com a realidade, apresentados pela Liga na prestação de contas da subvenção, encaminhada a Câmara referente ao ano de 2008.

Art. 2º - Para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o artigo 1º, ficam nomeados os Vereadores: Carlos Eduardo Gimenes, Lázaro da Cruz Júnior e Pedro Olímpio Caetano.

Parágrafo Único - A Comissão Parlamentar de Inquérito será Presidida pelo Vereador Carlos Eduardo Gimenes, terá como relator o Vereador Lázaro da Cruz Júnior e será secretariada pelos servidores Loraine Rodrigues da Silva e Paulo Cesar Colombera.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2009.

EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO
Presidente

GERALDO CESAR LOPES MARTINS
1º Secretário

LÁZARO DA CRUZ JÚNIOR
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2009.

LUÍS HENRIQUE ALBERTONI
Diretor Geral

LICITAÇÕES

EDITAL 05/2009. ÓRGÃO: Câmara Municipal de Marília/SP. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2009. OBJETO: Aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal de Marília. DESPACHO: Determino a rescisão contratual do Contrato nº 07/2009, tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa Minas Inkjet Ltda., bem como Laudo Técnico nº 0121/09/HP, da Hewlett Packard Company comprovando irregularidades no material fornecido. Determino seja lavrado Boletim de Ocorrência e ajuizada demanda judicial para ressarcimento do Erário Público. Convoque-se as empresas que ficaram em 2º lugar no certame para que informem quanto à manutenção dos preços; em caso positivo, firme-se os respectivos contratos. Ultime-se as providências previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

EDUARDO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Marília



Prefeitura Municipal de Marília
Prefeito Municipal: Prof. Mário Bulgareli
Secretário Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Coordenadora de Atos Oficiais: Cláudia Gizela Cintra
Jornalista Responsável: Ronaldo Cabral Medeiros **Mtb:** 12.891
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP: 17501-900
Telefone: (14) 3402-6000 - Ramal 6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br